



ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DO

**Planalto
Beirão**

CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos

AQUISIÇÃO DE BENS

“Aquisição de Compostores Domésticos”

Fevereiro de 2026

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

- **Designação:** Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão (AMRPB)
- **NIF:** 502 788 283
- **Endereço:** Vale da Margunda, Borralhal, 3465-013 BARREIRO DE BESTEIROS
- **Endereço Eletrónico:** geral@planaltobeirao.pt
- **Telefone:** +351 232 870 020 (chamada para rede fixa nacional)
- **Sítio na Internet:** www.planaltobeirao.pt

2. ENQUADRAMENTO E OBJETIVO

A presente consulta preliminar ao mercado é realizada ao abrigo do disposto no Artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), com o objetivo de obter do mercado contributos e informações que permitam à AMRPB preparar de forma mais adequada um futuro procedimento de contratação pública para a “Aquisição de compostores domésticos”.

Esta consulta tem um carácter meramente informativo e informal, não constituindo um procedimento pré-contratual. A participação na presente consulta não confere qualquer direito ou preferência aos operadores económicos no âmbito de um eventual futuro procedimento de contratação, nem vincula a AMRPB a lançar o referido procedimento.

3. OBJETO DA CONSULTA E NECESSIDADES A SATISFAZER

Com base na informação compilada na consulta preliminar ao mercado, a AMRPB poderá desenvolver especificações de contratação mais precisas, sobretudo quanto à determinação do preço base para efeitos do n.º 3 do artigo 47.º do CCP e, portanto, quanto à escolha do tipo de procedimento a adotar, bem como a sua calendarização. A consulta preliminar e o presente documento têm um carácter meramente informativo, não estando a AMRPB vinculada a essas informações, pelo que as mesmas poderão não ser consideradas ou acolhidas. A consulta preliminar não terá por efeito distorcer a concorrência, nem resultará em qualquer violação dos princípios da não discriminação e transparência.

No caso de abertura de procedimento pré-contratual, se um candidato ou concorrente, ou empresa associada a um candidato ou concorrente, tiver apresentado informação ou tiver sido consultado, bem como se tiver participado de qualquer outra forma na preparação do procedimento de formação do contrato, a AMRPB tomará as medidas adequadas para evitar qualquer distorção da concorrência em virtude da participação nesta consulta preliminar,

comunicando aos demais candidatos ou concorrentes todas as informações pertinentes trocadas no âmbito dessa participação.

As especificações técnicas do objeto da presente consulta preliminar constam do documento anexo, denominado “CLÁUSULAS TÉCNICAS”.

4. INFORMAÇÕES PRETENDIDAS

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, considerada como oportuna e relevante, é a seguintes:

- i. Detalhes do operador económico: nome, endereço (ou sede estatutária) e contactos;
- ii. Informação do seu portefólio que considere relevante para o objeto da consulta preliminar;
- iii. Preço atualizado de mercado para os bens a adquirir e descrição dos mesmos;
- iv. Outras informações que considerem relevantes.
- v. Prazo de entrega dos bens.

5. FORMA, PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS CONTRIBUTOS

Os contributos deverão ser apresentados por escrito, em língua portuguesa, e enviados para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@planaltobeirao.pt até às **23:59 do dia 02/03/2026**.

O assunto do email deverá conter a referência "Consulta Preliminar ao Mercado **“Aquisição de Compostores Domésticos”**”.

Quaisquer pedidos de esclarecimento sobre a presente consulta deverão ser dirigidos para o endereço de correio eletrónico geral@planaltobeirao.pt até às **23:59 do dia 27/02/2026**.

6. GARANTIAS DE TRANSPARÊNCIA E IGUALDADE DE TRATAMENTO

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 4 do Artigo 35.º-A do CCP, a AMRPB compromete-se a assegurar o respeito pelos princípios da concorrência, da não discriminação e da transparência. Para o efeito, toda a informação relevante trocada no âmbito desta consulta será devidamente tratada e, se aplicável, comunicada a todos os concorrentes num eventual futuro procedimento.

TONDELA, 23 de fevereiro de 2026

Anexo I

CLÁUSULAS TÉCNICAS

Os compostores domésticos deve considerar características técnicas que garantam a eficiência do processo biológico, a facilidade de uso e a durabilidade do equipamento. Os compostores devem permitir o arejamento e a drenagem.

Material: Polietileno de alta densidade ou Polipropileno reciclado ou reprocessado resistente a raios UV e não tóxico;

Volume: entre 300 e 450 litros;

Cor: Verde ou preto

Quantidade: 2500 compostores

Sistema de ventilação passiva que permita a circulação de ar;

Base que permita a penetração do ar, permitindo a oxigenação de microrganismos aeróbios e a troca de organismos com o solo;

Tampa grande com mecanismo resistente a intempéries;

Portas grandes que facilitem o recolher do composto;

Suportes internos que reforcem a estrutura;

Personalização com serigrafia termoimpressão com, na cor branca, logotipo AMRPB e Fundo Ambiental;

Montagem simplificada e sem necessidade de utilização de ferramentas;

Corpo do compostor monobloco robusto, com tampa, base e porta que permita a retirada do composto. A base deverá ser removível para facilitar o transporte.